

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2015

MODALIDADE: Convite

1. PREÂMBULO

1.1 Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, situada à Rua São Luiz, n.º 210, CONVIDA esse conceituado proponente a participar do presente certame licitatório, na modalidade de Convite, do tipo Carta Convite, menor preço por lote, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, e em especial contido neste Edital.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 26/01/2015, até às 10:15 horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão de Permanente de Licitações.

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 10:30 horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1 Aquisição de peças e serviços de mecânica para manutenção de veículos e máquinas da prefeitura municipal, conforme descrição abaixo:

LOTE 01 SERVIÇO DE REFORMA E CONCERTO DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C INTEGRANTE DO PARQUE DE NAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

| Item | Quan | Unid | Descrição | Valor unit. Máximo | Valor total Máximo |
|------|------|------|-------------------------------------|--------------------|--------------------|
| 01 | 1,4 | Mt. | Mangueira hidráulica 3/8, 4 tramas. | 85,00 | 119,00 |
| 02 | 01 | Und. | Conexão cilindro 816/90009. | 110,00 | 110,00 |
| 03 | 02 | Und. | Femea gir original DKO reta. | 11,35 | 22,70 |
| 04 | 01 | Und. | Reparo do cilindro da caçamba. | 54,50 | 54,50 |
| 05 | 05 | Und. | Estopa de limpeza. | 0,40 | 2,00 |
| 06 | 01 | Und. | Barra de direção. | 650,00 | 650,00 |
| 07 | 1,25 | Mt. | Mangueira hidráulica 3/8, 2 tramas. | 62,00 | 77,50 |
| 08 | 02 | Und. | Capa de mangueira 3/8. | 4,90 | 9,80 |
| 09 | 01 | Und. | Conexão hidráulica 100FB 10-10 | 32,50 | 32,50 |
| 10 | 01 | Und. | Macho fixo NPT 5/8X3/4. | 26,90 | 26,90 |
| 11 | 01 | Und. | Capa hidráulica 10, 2 tramas. | 29,50 | 29,50 |
| 12 | 1,1 | Mt. | Mangueira hidráulica 5/8, 2 tramas. | 62,00 | 68,20 |
| 13 | 1,1 | Mt. | Capa protetora de mangueira. | 14,95 | 16,45 |
| 14 | 01 | Serv | Lavação de peças. | 20,00 | 20,00 |
| 15 | 01 | Serv | Troca de peças | 150,00 | 150,00 |
| 16 | 06 | Serv | Prensa de mangueira hidráulica. | 15,00 | 90,00 |
| | | | TOTAL | | 1.479,05 |

LOTE 02 SERVIÇO DE REFORMA E CONCERTO DA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416 E. INTEGRANTE DO PARQUE DE NAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

| Item | Quan | Unid | Descrição | Valor unit. Máximo | Valor total Máximo |
|------|------|------|-------------------------------------|--------------------|--------------------|
| 01 | 1,1 | Mt. | Mangueira hidráulica 3/8, 4 tramas. | 85,00 | 93,50 |
| 02 | 03 | Und. | Filtro de combustive P551433639541 | 77,90 | 233,70 |

| | | | | | |
|----|-----|------|--|--------------|-----------------|
| 03 | 03 | Und. | Filtro de combustível P551423639541 | 71,90 | 215,70 |
| 04 | 01 | Und. | Femea sede plana 08-08. | 19,50 | 19,50 |
| 05 | 01 | Und. | Salva vidas 3/8. | 8,50 | 8,50 |
| 06 | 05 | Und. | Parafuso de aço 12x80mm. | 3,90 | 19,50 |
| 07 | 05 | Und. | Porca de aço 12mm. | 1,90 | 9,50 |
| 08 | 02 | Und. | Capa de mangueira 3/8, 2 tramas. | 7,50 | 15,00 |
| 09 | 01 | Und. | Conexão hidráulica 100 FO 06-06 | 16,90 | 16,90 |
| 10 | 05 | Und. | Ponta retroescavadeira CAT. 416 C/D/E ECOPLAN. | 34,90 | 174,50 |
| 11 | 01 | Und. | Capa hidráulica 1/2, 4 tramas. | 15,50 | 15,50 |
| 12 | 02 | Und. | Kit reparo estabilizador CAT 416 E, 2332623. | 245,00 | 490,00 |
| 13 | 1,1 | Mt. | Capa protetora de mangueira. | 14,95 | 16,45 |
| 14 | 02 | Und. | Haste estabilizadora CAT 416 E. | 1.380,00 | 2.760,00 |
| 15 | 02 | Und. | Bucha de haste estabilizadora CAT 416 E. | 30,00 | 60,00 |
| 16 | 04 | Serv | Prensa de mangueira hidráulica. | 15,00 | 60,00 |
| | | | | TOTAL | 4.208,25 |

LOTE 03 REFORMA E CONCERTO DO CAMINHÃO VW 24220.

| Item | Quan | Unid | Descrição | Valor unit. Máximo | Valor total Máximo |
|------|------|------|---|--------------------|--------------------|
| 01 | 01 | Und. | Massa de polir (lata 1kg). | 28,00 | 28,00 |
| 02 | 02 | Und. | Massa plástica (lata 400ml). | 31,00 | 62,00 |
| 03 | 01 | Und. | Fundo PU (lata 1lt). | 30,00 | 30,00 |
| 04 | 02 | Und. | Emblema dianteiro VW 24220. | 90,00 | 180,00 |
| 05 | 01 | Und. | Catalizador para fundo PU (1lt). | 18,00 | 18,00 |
| 06 | 01 | Und. | Catalizador para tinta PU (1lt). | 96,00 | 96,00 |
| 07 | 32 | Und. | Disco lixa 80 série ouro. | 2,30 | 73,60 |
| 08 | 01 | Und. | Thinner PU (galão 900ml) | 39,00 | 39,00 |
| 09 | 01 | Und. | Tinta PU branco cristal VW (1lt). | 97,00 | 97,00 |
| 10 | 01 | Und. | Para lama da cabine lado direito VW 24220, compatível com Scania T 112/113/142. | 610,00 | 610,00 |
| 11 | 06 | Und. | Lixa de agua 1500. | 8,15 | 48,90 |
| 12 | 01 | Und. | Para choque móvel kit 3° eixo VW 24220. | 778,00 | 778,00 |
| 13 | 01 | Und. | Espelho retrovisor VW 24220. | 155,00 | 155,00 |
| 14 | 01 | Und. | Thinner sintético 2800 (galão 5 litros). | 57,00 | 57,00 |
| 15 | 3,6 | Und. | Tinta sintética semi-fosca, preto (1lt). | 35,00 | 126,00 |
| 16 | 01 | Und. | Oxigênio para corte e dobra 140 libras. | 350,00 | 350,00 |
| 17 | 30 | Und. | Solda mig mag, taxa mínima. | 5,50 | 165,00 |
| 18 | 03 | hora | Serviço elétrica para cabine do caminhão VW 24220. | 48,00 | 144,00 |
| 19 | 48 | hora | Serviço chapeação para cabine do caminhão VW 24220. | 44,00 | 2.112,00 |
| 20 | 01 | Serv | Alinhamento a lase do segundo eixo do caminhão VW 24220. | 125,40 | 125,40 |
| 21 | 20 | hora | Mecânica pesada chassi e rodante traseiro caminhão VW 24220. | 40,00 | 800,00 |
| 22 | 08 | hora | Pintura de chassi caminhão VW 24220. | 40,00 | 320,00 |
| 23 | 01 | Serv | Alinhamento de chassi média monta caminhão VW 24220. | 1.882,00 | 1.882,00 |

| | | | | | |
|----|----|------|---|--------------|-----------------|
| 24 | 01 | Serv | Alinhamento de chassi pequena monta caminhão VW 24220. | 470,00 | 470,00 |
| 25 | 02 | Serv | Substituição de cilindro hidráulico da caçamba caminhão VW 24220. | 140,00 | 280,00 |
| | | | | TOTAL | 9.046,90 |

Paragrafo único: o objeto deste deve obedecer a uma garantia mínima de 6 meses a partir de sua execução.

2.2 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do projeto/atividade:

| Proj/Atividade | MOD/ APLICAÇÃO | Descrição |
|---|-------------------|---|
| - 2.033 – Manutenção das Atividades do S.M.E.R. | 339000000 | -aplicação direta (Material de Consumo e serviços de terceiros - pessoa jurídica) |
| - 2.025 - Manutenção das Atividades da Agricultura. | 339000000 | -aplicação direta (Material de Consumo e serviços de terceiros - pessoa jurídica) |

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Além dos proponentes convidadas pela Administração poderão participar do presente, proponentes interessados, cadastrados na unidade promotora do certame, que manifestarem com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO
 À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2015
 PROPONENTE:

4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA
 À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2015
 PROPONENTE:

5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1 No envelope de habilitação o proponente deverá apresentar os seguintes documentos originais ou autenticados em cartório ou por servidor da prefeitura designado:

Comprovante de regularidade com o FGTS
 Comprovante de regularidade Federal
 Comprovante de regularidade Estadual
 Comprovante de regularidade Municipal
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
 Certidão Negativa de Falência e Concordata.
 DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º CF.

5.2 No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:

5.2.1 A proposta deverá estar comprovadamente subscrita pelo representante legal da empresa, sendo vedada a subscrição por procurador, e deverá ser apresentada sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo emitida **obrigatoriamente em formato digital através de fornecida em “disco rígido”, “CDs” de todos os itens cotados compatível com o programa utilizado pelo setor de compras, (Sistema Betha), versão mínima 2.019, sendo acompanhada por uma via impressa, assinada e carimbada em seu final pelo representante legal, e rubricada nas demais folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas**

e acondicionadas em envelope opaco e lacrado de forma a não permitir sua violação. A solicitação do arquivo Betha dar-se-á no e-mail compras@saomigueldaboavista.sc.gov.br devendo ser identificada, constando telefone para contato, e-mail, Razão Social, endereço, CNPJ, para que possam ser informadas eventuais alterações no processo. O programa Betha Auto Cotação está disponível para download no site da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC;

5.2.2 Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual do proponente e ou Nome completo, CPF e endereço completo do proponente;

5.2.3 Descrição do objeto da licitação, obedecendo às especificações constantes do processo;

5.2.4 Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;

5.2.5 Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93;

6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:

6.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;

6.2.1.1 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.2.2 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas;

6.2.2.1 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.2.2.2 Propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidos automaticamente pela comissão;

6.2.2.3 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.3 Critérios de julgamento

6.3.1 Desclassificação

6.3.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos; Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Prefeitura;

6.3.2 Classificação

6.3.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO POR ITEM;

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;

- c) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.

6.4 Adjudicação e homologação

6.4.1 Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

Conforme Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento destas que são: certidão simplificada da junta comercial, registro civil de pessoa jurídica e ou comprovante de empresa optante ao simples nacional na receita federal. Caso a licitante não apresente tais documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perdera automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, quanto à regularidade fiscal e direito de preferência.

7. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

7.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirado da ordem de compra, imediatamente, a partir da assinatura do Contrato Administração.

7.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

7.3 - A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, no prazo previsto, nas condições contratadas.

7.4 - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais ofertados, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

7.5 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar os serviços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.6 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, conforme a lei.

7.7 – A contratada obriga-se a corrigir defeitos ou imperfeições no objeto dentro de um prazo de 03 dias.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 - A entrega do objeto deste Edital será acompanhada e fiscalizada pelo secretário da Pasta, o qual será responsável por atestar a entrega e discorrer sobre a qualidade e quantidade dos produtos.

8.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

8.4 – A entrega do objeto deste edital será feita nas dependências da Garagem do SMER, em, no máximo, 05 dias a partir da assinatura do contrato e emissão da autorização de fornecimento.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, mediante Depósito Bancária, até o dia 12 (doze) do mês subsequente a entrega do objeto licitado e apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Secretário da Pasta, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação, da qualidade, quantidades e funcionamento dos objetos.

9.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros e/ou ao Município, de responsabilidade da Contratada.

9.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

9.4 - O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital, sob pena de devolução sem pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

10 - OS ENCARGOS

10.1 - Incumbe a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

I - Fiscalizar através do secretário da pasta, ora nominado fiscal do contrato, a entrega do objeto licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega e instalação do objeto desta licitação.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

IV - Recusar os matérias/objetos licitados que não atenderem as especificações contidas nos itens 2.1 deste Edital.

10.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital:

I - realizar a entrega dos itens licitados, objeto da presente licitação, nos prazos, medidas, marcas e condições previstas e estabelecidas neste Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - substituir, sem custos adicionais e no prazo, máximo, de 03 (três) dias após a comunicação, os objetos recusados pela Administração;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, embalagens, instalação e demais custos que se fizerem necessários para a entrega do bem.

VII - **Entregar os materiais/objetos licitados de acordo com as especificações contidas nos itens 2.1 deste Edital.**

11. DAS SANÇÕES

11.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

11.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 3% (três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 45% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido no item 8.4 deste;

b) de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 4% (quatro por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 03 (três) dias que se seguirem à data da comunicação formal do defeito e/ou pedido de substituição;

d) de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como por rescisão unilateral por interesse da contratada.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

11.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11.6 - As sanções previstas nos subitens 10.1; 10.2, I poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2.

12. RECURSOS

12.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados e dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

13. DO FORO

13.2 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de MARAVILHA – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

14. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

14.1 Este Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista.

14.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos juntamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:00 às 13:00 horas, junto a Prefeitura Municipal no setor de compras e licitações, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

São Miguel da Boa Vista – SC, 19 de janeiro de 2015.

EDSON CESAR RIGOTTI
Presidente - CML

GILNEI ANTONIO GUTH
Prefeito Municipal

GILBERTO JOSE MIORANDO
Assessoria Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.08/2015.